

ACÓRDÃO Nº. 51.748
Processo nº. 2010/50632-0
Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio nº. 106/2007 firmado entre a ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DE SALINÓPOLIS e a ASIPAG.
Responsáveis: Srs.ANDERSON MONTENEGRO DE SÁ, Presidente à época, período 27/05/2005 a 25/03/2008 e VALTERINO JOSÉ DA SILVA, Presidente, período de 25/03/2008 a 30/05/2011
Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 56, incisos I e III, alíneas “b e “d”, c/c os arts. 60 e arts. 62, 82 e 83, inciso VIII da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, o que segue:
I - Julgar regulares as contas de responsabilidade do Sr. ANDERSON MONTENEGRO DE SÁ, Presidente à época e dar quitação ao responsável;
II – Julgar irregulares as contas e condenar o Sr. VALTERINO JOSÉ DA SILVA, Presidente, CPF: 055.693.622-15, à devolução do valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) devidamente corrigido a partir de 18.12.2007 e acrescido dos consectários legais até a data de seu efetivo recolhimento;
III – Aplicar as multas de R\$1.000,00 (hum mil reais) pelo dano ao erário e R\$500,00 (quinhentos reais) pela remessa intempestiva da prestação de contas a este Tribunal, que deverão ser recolhidas na forma do disposto na Lei Estadual nº 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV e 3º da Resolução TCE nº 17.492/2008;
Os valores supracitados deverão ser recolhidos, no prazo de trinta (30) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.
Este acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa, decorrente das multas imputadas, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º, da Constituição Federal.

(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)
AC. 52.299
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 572277
Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 24 de julho de 2013 as seguintes decisões: **ACÓRDÃO Nº. 52.299**
Processo nº. 2008/52993-4
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Proposta da Decisão : Auditora MILENE DIAS DA CUNHA **Conselheiro Formalizador da Decisão:** ANDRÉ TEIXEIRA DIAS (§ 3º do art. 191 do Regimento).
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Exmº. Sr. Auditor com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:
I- registrar a Portaria Rev AP nº. 129, de 11.04.2013 que trata da aposentadoria de TEREZINHA CAVALCANTE FERREIRA, no cargo de Professor, GEP-M-AD1-401, Ref. V, lotada na Secretaria de Estado de Educação;
II- Dar ciência à beneficiária desta decisão, com anexo da cópia dos documentos de fls. 72/75, 83/85 e 93 dos autos para que, se assim desejar, requeira ao IGEPREV a restituição dos valores pagos a menor.
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

RESOL. 18.508
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 572352
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22/08/2013, tomou as seguintes decisões:
RESOLUÇÃO Nº. 18.508
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, Considerando que a Resolução nº. 17.492/2008 prevê, em seu art. 1º, incisos III e VIII, a utilização de recursos do Fundo de Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas (FUNTCE) para custear a realização de palestras, simpósios, seminários, congressos ou eventos similares sobre questões relacionadas com o controle externo da administração pública; Considerando que para executar projetos, em cada exercício financeiro, com recursos do FUNTCE, o gestor necessita de autorização do Plenário, conforme dispõe o art. 5º, inciso I, da Resolução nº. 17.492/2008;
Considerando manifestação da Presidência constante da Ata nº. 5.163, desta data.
RESOLVE: unanimemente,
AUTORIZAR a Presidência a utilizar recursos do FUNTCE para custear as despesas com a realização do “4º Encontro de Interiorização do TCE-PA e Jurisdicionados”, que ocorrerá no município de Breves, no período 11 a 13 de setembro do presente exercício.

JULGAMENTOS PARA O DIA 29.08.2013
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 572845
NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 580/2013
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifica o Senhor JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito à época, de que no dia 29.08.2013, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2007/53051-9, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, referente ao Convênio SEPOF nº 011/2006.
Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.
Belém, 22 de agosto de 2013.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário
NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 581 /2013
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifica o Senhor GILBERTO LEITE, Presidente, de que no dia 29.08.2013, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2011/50085-0, que trata da Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MARABÁ, referente ao Convênio SEDECT nº 12/2009 e termos aditivos.
Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.
Belém, 22 de agosto de 2013.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário
NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 582/2013
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico o Senhor LUIZ GUILHERME SOARES RODRIGUES, Presidente, de que no dia 29.08.2013, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2012/50610-5, que trata da Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO RURAL DA PECUÁRIA DO PARÁ, referente ao Convênio SAGRI nº 269/2009.
Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.
Belém, 22 de agosto de 2013.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário
NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 583-A/2013
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico o Senhor ANSELMO HOFFMAN, Prefeito à época, de que no dia 29.08.2013, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2006/50679-0, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, referente ao Convênio SEPOF nº 085/2004 e termo aditivo.
Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.
Belém, 22 de agosto de 2013.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário
NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 583-B/2013
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico o Senhor AVERALDO PEREIRA DE LIMA, Prefeito à época, de que no dia 29.08.2013, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2006/50679-0, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, referente ao Convênio SEPOF nº 085/2004 e termo aditivo.
Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.
Belém, 22 de agosto de 2013.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário
NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 584 /2013
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico o Senhor IVANITO MONTEIRO GONÇALVES, Prefeito à época, de que no dia 29.08.2013, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2011/51437-8, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES, referente ao Convênio SEPOF nº 006/2010.
Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.
Belém, 22 de agosto de 2013.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 584 /2013
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico o Senhor MANOEL MARIA CARVALHO PANTOJA JUNIOR, Presidente, de que no dia 29.08.2013, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2005/50084-5, que trata da Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS EXTRATIVISTAS DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ, referente ao Convênio ASIPAG nº 064/2003.
Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.
Belém, 22 de agosto de 2013.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário
NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 585/2013
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico o Senhor WALDER MARCELO TORRES GONÇALVES, Presidente, de que no dia 29.08.2013, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2008/51254-5, que trata da Prestação de Contas da ORGANIZAÇÃO DE DEFESA DOS MUNICÍPIOS PARAENSES, referente ao Convênio ASIPAG nº 206/2007.
Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.
Belém, 22 de agosto de 2013.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário
NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 586/2013
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico a Senhora MARIA NILCE PEREIRA MONTEIRO, Presidente à época, de que no dia 29.08.2013, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2005/54105-9, que trata da Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE IRITUIA, referente ao Convênio SAGRI nº 112/2003 e termos aditivos.
Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.
Belém, 22 de agosto de 2013.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 587/2013
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico a Senhora MARIFRANÇA DO SOCORRO SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeita à época, de que no dia 29.08.2013, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2011/51861-9, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ, referente ao Convênio SEPOF nº 083/2008 e termos aditivos.
Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.
Belém, 22 de agosto de 2013.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário
NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 588/2013
ADVOGADA ILDENISE RAMOS DE OLIVEIRA OAB/PA 17.806-A
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico o Senhor CLEÓSTENES FARIAS DO VALE, Prefeito à época, de que no dia 29.08.2013, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2008/51074-3, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER, referente ao Convênio SEDUC nº 058/2007.
Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.
Belém, 22 de agosto de 2013.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 589/2013
ADVOGADO LUIZ SÉRGIO PINHEIRO FILHO – OAB/PA 12.948
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico a Sra. Maria Eunice Rodrigues Carvalho, Representante do Espólio do Sr. FRANCISCO MAUÉS CARVALHO, Prefeito à época, de que no dia 29.08.2013, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2005/52353-4, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, referente ao Convênio SEPOF nº 361/2002 e termos aditivos.